Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 921.914 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECTE.(S) :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL FEDERAL

RECDO.(A/S) :BEATRIZ GREGORIO SOBRINHO REPRESENTADA

POR TEREZINHA GREGORIO DA SILVA SOBRINHO

ADV.(A/S) : ANGELA REGINA NICODEMOS

DECISÃO:

(I) Premissa: Tema 807, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 865.645, de relatoria do Ministro Luiz Fux, DJe 23.04.2015.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 13 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente